# LEI N. 02/2011

**Súmula** – Dispõe sobre a autorização para firmar Termo de Cooperação Financeira com a AAFEN - Associação dos Acadêmicos de Fênix , e dá outras providências.

**ALTAIR MOLINA SERRANO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira a titulo de subvenções sociais e/ ou contribuições correntes, na forma do plano de aplicação com a AAFEN - Associação dos Acadêmicos de Fênix no valor Maximo de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais) a serem pagos em até 10(dez) parcelas durante o exercício de 2011.

**Parágrafo Primeiro** – Para liberação dos valores descrito no caput do artigo primeiro fica obrigado a assinatura do termo de Cooperação Financeira firmado entres as partes.

**Parágrafo Segundo** – A Prefeitura Municipal encaminhará as entidades normas para que a mesma esteja habilitada receber a referida subvenção.

**Art. 2º** - A entidade subvencionada ou que recebe recursos a titulo de contribuição fica obrigada à prestação de contas, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da subvenção autorizada por esta lei.

**Art. 3º** -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Os recursos repassados através do Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes, autorizado nesta Lei, deverão ser movimentados em conta corrente específica com obrigatoriedade de prestar contas bimestralmente sob pena de interrupção nos repasses;

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix 25 de Janeiro de 2011.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**
**PREFEITO MUNICIPAL**